

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

- CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
- CURSOS VOCACIONAIS
- CURSOS PROFISSIONAIS

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

CEF – Básico

Avaliação – Legislação de referência:

- Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho - Criação dos cursos de Educação e Formação cujos referencial curricular e procedimentos de organização, desenvolvimento, avaliação e acompanhamento são estabelecidos pelo Regulamento publicado em anexo ao presente Despacho;
- Retificação n.º 1673/2004, de 7 de Setembro - Retificação do Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 29 de junho;
- Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril - Aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;
- Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro - Alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril;
- Despacho n.º 12568/2010, de 4 de agosto - Alteração ao artigo 7.º do Regulamento dos Cursos de Educação e Formação que se encontra anexo ao Despacho n.º 453/2004, de 29 de junho;
- Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.
- Despacho n.º 9752-A/2012, de 18 de julho - Alteração ao Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 29 de junho;
- Despacho Conjunto n.º 287/2005, de 4 de abril - Regulamenta as condições de acesso às provas de avaliação sumativa externa e sua certificação para prosseguimento de estudos, assim como define os modelos de certificado;
- Portaria n.º 199/2011, de 19 de maio - Aprova os modelos de diplomas e de certificados que conferem uma qualificação de nível não superior no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações;
- Declaração de Retificação n.º 20/2011, de 13 de julho - Retifica a Portaria nº 199/2011, de 19 de maio, dos Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação, que aprova os modelos de diplomas e de certificados que conferem uma qualificação de nível não superior no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2011;

- Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho - Estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos, da avaliação dos conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver pelos alunos dos ensinos básico e secundário;
- Lei n.º 51/2012, de 5 de Setembro - Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação, revogando a Lei n.º 30/2002, de 20 de dezembro;
- Despacho Normativo n.º 24-A/2012, de 6 de dezembro - Regulamenta a avaliação do ensino básico;
- Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário;
- Guião de Orientações para os Cursos de Educação e Formação da ANOEP, janeiro de 2013.

Os critérios de avaliação que se seguem constituem referências para a avaliação formativa, uma vez que é esta que fornece os dados que permitem realizar uma avaliação sumativa.

Depois da última Reforma Curricular, tornou-se ainda mais óbvia a necessidade de objetivar todo o tipo de informação recolhida sobre os alunos, seja ela cognitiva ou comportamental, permitindo ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas, obter informações em qualquer momento da aprendizagem.

Assim, são consideradas, na criação das situações de aprendizagem e, conseqüentemente, na avaliação dos alunos, competências no domínio cognitivo e no domínio das atitudes e valores (sócio afetivo). Em cada um destes domínios, são objetiva e pormenorizadamente descritos quais os elementos de recolha de informação contemplados.

Para criar um modelo simultaneamente uniforme e flexível, de modo a adaptar-se, por um lado às características das várias áreas curriculares disciplinares e não disciplinares e, por outro, à diversidade de turmas, optou-se por uma margem de 10% de variação possível nos pesos a atribuir aos dois domínios antes referidos.

A - Domínio Cognitivo

As competências deste domínio são as definidas pela Reforma Curricular, mas, para efeitos de operacionalidade, resumir-se-ão em:

- 1 - Apreensão de conteúdos
- 2 - Compreensão/ Interpretação
- 3 - Expressão escrita

4 - Expressão oral

Instrumentos de avaliação: Testes, fichas, participações orais, trabalhos na aula, trabalhos de casa, trabalhos práticos, relatórios.

B - Domínio sócio afetivo (atitudes e valores)

As competências sócio afetivas dividir-se-ão em 2 subdomínios:

1 - Comportamento que engloba

- a. Atitude na sala de aula (cumprimento de regras e cumprimento de tarefas)
- b. Comportamento disciplinar (*de acordo com o novo estatuto do aluno*: número de faltas disciplinares por disciplina, isto é, saídas de sala simples; número e tipo de participações disciplinares com repreensão registada; no caso de existir procedimento disciplinar, qual a decisão final dele resultante).

1 - Responsabilidade que engloba

- a. Empenho no trabalho na aula
- b. Caderno diário organizado, material escolar trazido para a aula e métodos de estudo
- c. Assiduidade
- d. Pontualidade
- e. Trabalhos de casa realizados

Instrumentos de avaliação: Grelhas de observação e contagem de faltas e participações disciplinares; autoavaliação

Nota 1: Dada a dificuldade de utilizar grelhas de observação com regularidade, propõe-se o uso de uma folha com o nome dos alunos e datas de várias semanas de aula em que se registam, simplesmente, cruces indicadoras de pouca atenção ou atitude faladora e perturbadora. O número de cruces, no final do período, determinará a classificação a atribuir para a parte do primeiro subdomínio chamada "atitude na sala de aula". Seja qual for o tipo de grelha de observação de comportamentos que o professor use em aula, ela será indispensável para o cálculo da nota do aluno, nos termos que diante se definirá.

Nota 2: A avaliação do caderno diário ficará a cargo de cada professor e traduz-se por: a) ter os sumários todos e em ordem; b) ter os registos de aula perceptíveis de modo a poderem ser utilizados para estudo; c) ter os testes assinados e arquivados.

Avaliação - Legislação de referência:

- Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril - Aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;
- Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro - Alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril;
- Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.
- Portaria n.º 199/2011, de 19 de maio - Aprova os modelos de diplomas e de certificados que conferem uma qualificação de nível não superior no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações;
- Declaração de Retificação n.º 20/2011, de 13 de julho - Retifica a Portaria nº 199/2011, de 19 de maio, dos Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação, que aprova os modelos de diplomas e de certificados que conferem uma qualificação de nível não superior no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2011;
- Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho - Estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos, da avaliação dos conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver pelos alunos dos ensinos básico e secundário;
- Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 julho;
- Lei n.º 51/2012, de 5 de Setembro - Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação, revogando a Lei n.º 30/2002, de 20 de dezembro;
- Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro - Estabelece as normas de organização, funcionamento, avaliação e certificação dos cursos profissionais;
- Despacho Normativo n.º 17-A/2015, de 22 de setembro - Regulamenta a avaliação e certificação no ensino básico;
- Portaria n.º 341/2015, de 9 de outubro - Cria e regulamenta as normas de organização, funcionamento, avaliação e certificação da oferta formativa de cursos vocacionais de nível básico e de nível secundário;

Considerações Iniciais

Elemento integrante da prática educativa, a avaliação deve contribuir para um conhecimento mais profundo do estado geral do processo de ensino/ aprendizagem, retificar procedimentos e reajustar o ensino das diversas disciplinas em função dos objetivos curriculares fixados, constituindo um processo regulador do ensino, orientador do percurso escolar e certificador dos conhecimentos adquiridos e das capacidades/ competências desenvolvidas pelo aluno.

Não se constituindo como principal finalidade da educação e da formação, a avaliação fornece, de forma contínua e sistemática, ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre os resultados das aprendizagens dos alunos, que constituem um dos indicadores que possibilitam determinar a qualidade do ensino e que permitem rever e melhorar todo o processo de trabalho.

Assim, o conselho pedagógico da Escola Secundária Marquês de Pombal determina que sejam seguidos os critérios de avaliação a seguir apresentados e que constituem referenciais comuns na escola.

São consideradas, na criação das situações de aprendizagem e, conseqüentemente, na avaliação dos alunos, competências no domínio cognitivo e no domínio das atitudes e valores (sócio afetivo). Em cada um destes domínios são objetiva e pormenorizadamente descritos quais os elementos de recolha de informação contemplados.

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

A - Domínio cognitivo

Este domínio compreende a mobilização do saber e o domínio de linguagens, técnicas e metodologias de trabalho, do raciocínio e da comunicação. Consideram-se para efeitos de operacionalidade, as seguintes competências:

- 1 - Apreensão dos conteúdos consagrados nos programas e/ou metas curriculares
- 2 - Aplicação de conhecimentos/ Resolução de problemas
- 3 - Expressão escrita
- 4 - Expressão oral

Instrumentos de avaliação: Testes, fichas, participações orais, trabalhos na aula, trabalhos de casa, trabalhos práticos, relatórios.

B - Domínio sócio afetivo (atitudes e valores)

As competências sócio afetivas contemplam dois subdomínios:

1 - Comportamento, que engloba:

- a. Atitude na sala de aula (cumprimento de regras e cumprimento de tarefas)
- b. Comportamento disciplinar (de acordo com o definido pelo Estatuto do Aluno e da Ética Escolar aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro)
- c. Cooperação/Solidariedade/Cidadania


2 - Responsabilidade, que engloba:

- a. Empenho no trabalho na aula
- b. Organização de materiais (caderno diário organizado, material escolar trazido para a aula)
- c. Assiduidade
- d. Pontualidade
- e. Autonomia/Sentido crítico

Instrumentos de avaliação: Grelhas de observação e contagem de faltas e participações disciplinares; autoavaliação.

PESO RELATIVO DOS DOIS DOMÍNIOS - COGNITIVO E SOCIO AFETIVO

NOS CURSOS VOCACIONAIS DE NÍVEL BÁSICO

Instrumentos		COMPETÊNCIAS	
		Cognitivas/ Operacionais	Sócio Afetivas
		Apreensão de conteúdos Aplicação de conhecimentos/ Resolução de problemas Expressão escrita Expressão oral	Comportamento: - atitude na sala de aula - comportamento disciplinar - Cooperação/ Solidariedade/ Cida- dania Responsabilidade: - Empenho no trabalho na aula - Organização de materiais - Assiduidade - Pontualidade - Autonomia/ Sentido crítico
Ficha de Avaliação Formativa			
Ficha de Avaliação Sumativa			
Trabalhos na aula			
Trabalhos de casa			
Participação oral			
Outros			
PESO	Cursos de 1 ano	50%	50%
	Cursos de 2 anos	50%	50%
Grelhas de Observação/ Autoavaliação			

ESCALAS A UTILIZAR


A classificação de todos os instrumentos de avaliação deve ser a seguinte:

Classificação	Designação
De 0 a 4,4 valores	Fraco
De 4,5 a 9,4 valores	Não Satisfaz
De 9,5 a 13,4 valores	Satisfaz
De 13,5 a 17,4 valores	Bom
De 17,5 a 20 valores	Muito Bom

Nota: É obrigatório dar ao aluno a informação quantitativa, por extenso, que deverá ser acompanhada da designação qualitativa.

PESO RELATIVO DOS DOIS DOMÍNIOS - COGNITIVO E SOCIO AFETIVO

NOS CURSOS VOCACIONAIS DE NÍVEL SECUNDÁRIO

Instrumentos	COMPETÊNCIAS	
	Cognitivas/ Operacionais	Sócio Afetivas
	Apreensão de conteúdos Aplicação de conhecimentos/ Resolução de problemas Expressão escrita Expressão oral	Comportamento: - atitude na sala de aula - comportamento disciplinar - Cooperação/ Solidariedade/ Cida- dania Responsabilidade: - Empenho no trabalho na aula - Organização de materiais - Assiduidade - Pontualidade - Autonomia/ Sentido crítico
Ficha de Avaliação Formativa Ficha de Avaliação Sumativa Trabalhos na aula Trabalhos de casa Participação oral Outros		
PESO	60%	40%
Grelhas de Observação/ Autoavaliação		

ESCALAS A UTILIZAR

A classificação de todos os instrumentos de avaliação deve ser a seguinte:

Classificação	Designação
De 0 a 4,4 valores	Fraco
De 4,5 a 9,4 valores	Insuficiente
De 9,5 a 13,4 valores	Suficiente
De 13,5 a 17,4 valores	Bom
De 17,5 a 20 valores	Muito Bom

Nota: É obrigatório dar ao aluno a informação quantitativa, por extenso, que, eventualmente, poderá ser acompanhada da designação qualitativa.

PESO RELATIVO DOS DOIS DOMÍNIOS - COGNITIVO E SOCIO AFETIVO

NOS CURSOS PROFISSIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO

Instrumentos		COMPETÊNCIAS	
		Cognitivas/ Operacionais	Sócio Afetivas
		Apreensão de conteúdos Aplicação de conhecimentos/ Resolução de problemas Expressão escrita Expressão oral	Comportamento: - atitude na sala de aula - comportamento disciplinar - Cooperação/ Solidariedade/ Cida- dania Responsabilidade: - Empenho no trabalho na aula - Organização de materiais - Assiduidade - Pontualidade - Autonomia/ Sentido crítico
Ficha de Avaliação Formativa			
Ficha de Avaliação Sumativa			
Trabalhos na aula			
Trabalhos de casa			
Participação oral			
Outros			
PESO	10.º, 11.º e 12.º anos	70%	30%
Grelhas de Observação/ Autoavaliação			

ESCALAS A UTILIZAR

A classificação de todos os instrumentos de avaliação deve ser a seguinte:

Classificação	Designação
De 0 a 4,4 valores	Fraco
De 4,5 a 9,4 valores	Insuficiente
De 9,5 a 13,4 valores	Suficiente
De 13,5 a 17,4 valores	Bom
De 17,5 a 20 valores	Muito Bom

Nota: É obrigatório dar ao aluno a informação quantitativa, por extenso, que, eventualmente, poderá ser acompanhada da designação qualitativa.